



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2558

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2020** - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e Secretarias Municipais de Coribe.
- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 013/2020** - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação, borracharia e aquisição de filtros e óleo lubrificante destinados ao Município de Coribe.
- **Distrato / Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículo Nº 092 - A / 2019** - Thiago Borges Arcanjo.
- **Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel Nº 074/2020** - Elivette Silva de Assis Gomes de Sá.
- **2º Termo Aditivo - Contrato de Prestação de Serviços Nº 128/2018** - Larisse Santos de Souza Alves.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CORIBE

Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020.

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93, fará realizar pregão para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar e Secretarias Municipais de Coribe, Bahia, abertura no dia 16/06/2020 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - Bahia, 02 de junho de 2020.

Gesandro Soares de Carvalho
Pregoeiro



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2020.

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93, fará realizar pregão para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, lubrificação, borracharia e aquisição de filtros e óleo lubrificante destinados ao Município de Coribe, abertura no dia 16/06/2020 às 14hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - Bahia, 02 de junho de 2020.

Gesandro Soares de Carvalho
Pregoeiro



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

**DISTRATO/RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEICULO N. 092-A/2019**

**TERMO DE DISTRATO/RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE CORIBE - BAHIA E O PROFISSIONAL DE SAÚDE
THIAGO BORGES ARCANJO.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Manuel Azevedo Rocha, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado na Praça da Matriz n.º 320, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física Derval Barbosa de Arruda, inscrita no CPF sob n.º 070.073.615-87 e RG n.º 105580805 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida São João, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 010/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrente da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolvem celebrar o presente Termo de Distrato/Rescisão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que o contratado não deseja continuar a prestar seus serviços de locação de veículo para o Município de Coribe - Bahia.

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, o presente distrato/rescisão contratual do Contrato n.º 092-A/2019, firmado em 12 de março de 2019, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 092-A/2019, em 12 de março de 2019, em que o contratado obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de locação de veículo para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Coribe, no período compreendido entre 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020, com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e aditivado posteriormente, tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

Dentre as cláusulas o aludido do contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da pessoa contratada e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pelo Contratado, datada de 01 de junho de 2020 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar o mesmo a continuidade da prestação dos serviços de locação do veículo para o Município de Coribe - Bahia, o **Município de Coribe - Contratante**, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 01 de junho de 2020. Com ônus para o Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 01 de junho de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Derval Barbosa de Arruda
Pessoa Física
CPF n.º 070.073.615-87
RG n.º 105580805 SSP/BA
CONTRATADO

J

C

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESCISAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N.º 074/2020

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORIBE - BAHIA E A SENHORA ELIVETTE SILVA DE ASSIS GOMES DE SÁ.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Gestora a Sra. **Rita Vilma Sabino Barbosa**, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 2.037.045 SSP/BA e CPF n.º 156.516.305-20, com residente na sede deste Município, e do outro lado a Senhora **Elivette Silva de Assis Gomes de Sá**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF n.º 711.396.055-34 e da Cédula de Identidade RG n.º 07221403 12 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, s/n, Centro - Coribe - Bahia, neste ato denominado simplesmente como **LOCADORA**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 059/2020, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 031/2020**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a contratada não deseja continuar a prestar seus serviços de locação do imóvel nos mesmo moldes que estão descritos no referido termo de contrato de n.º 074/2020;

CONSIDERANDO que o Municipio de Coribe não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Municipio de Coribe não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais ao período efetivamente locado:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 074/2020 firmado em 02 de março de 2020, mediante Clausulas e Condições Seguintes

imóvel situado na Rua Castro Lima, 06, Centro, Coribe - Bahia, destinado a moradia de pessoas carentes do Municipio de Coribe - Bahia

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 074/2020, em 02 de março de 2020, em que a locadora obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de locação de imóvel situado na Rua Castro Lima, 06, Centro, Coribe - Bahia, conforme Dispensa de Licitação n.º 031/2020, destinado a moradia de pessoas carentes deste Municipio, no período compreendido entre 02 de março de 2020 a 31 de outubro de 2020, com o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Quinta, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da locadora contratada e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Quinta do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratada, datada de 18 de maio de 2020 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar ao mesmo a continuidade da prestação de locação do imóvel, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Coribe - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 02 de junho de 2020. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 02 de junho de 2020.

Rita Vilma Sabino Barbosa
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
LOCATÁRIO

Elivette Silva de Assis Gomes de Sá
Proprietária
CPF n.º 711.396.055-34
RG: 072214403 12 SSP/BA
LOCADORA

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/fax.: 77 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2018

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE - BAHIA E A SRA.
LARISSA SANTOS DE
SOUZA ALVES.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, legalmente representado pela **Senhora Jaqueline Silva do Bomfim**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Profissional de Saúde a Senhora **Larisse Santos de Souza Alves**, Farmacêutica, portadora do CPF sob n.º 046.354.395-50, documento de identidade n.º 11.341.611-31 SSP/BA e CRF n.º 007842/BA, residente à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, tendo em vista às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 049/2018 e Credenciamento n.º 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 128/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 07 do instrumento convocatório; CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2018 firmado em 05 de junho de 2018, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2018, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de farmacêutica no CAPS “Centro de Atenção Psicossocial” do Município de Coribe –Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e aditivo, pelo período de 07 (sete) meses, com início a partir de 05/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses é de R\$ 2.700,00, (dois mil e setecentos reais) mensais, o que perfaz o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2020, na dotação abaixo discriminada:

- 02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde.
- 10.302.032.2.290 - Manutenção de Ações Mentais
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 02 de junho de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Larisse Santos de Souza Alves
Pessoa Física
CPF n.º 046.354.395-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/2020

Brenno Barros Saraiva
OAB/BA sob o n.º 63751
Assessor Jurídico



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3